



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAIABU

Conforme Lei Municipal nº 300/2018 de 02 de outubro de 2018

www.caiabu.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/caiabu

Terça-feira, 27 de agosto de 2024

Ano VII | Edição nº 905A

Página 1 de 2

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Leis	2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Caiabu, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Caiabu poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.caiabu.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/caiabu
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Caiabu

CNPJ 44.853.505/0001-74

Rua Henrique Pedro Ferreira, 228

Telefone: (18) 3285-1113

Site: www.caiabu.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/caiabu

Câmara Municipal de Caiabu

CNPJ 44.856.359/0001-30

Rua Edgard Silveira Correia, 313

Telefone: (18) 3285-1313

Site: www.camaracaiabu.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Caiabu garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.caiabu.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/caiabu



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAIABU

Conforme Lei Municipal nº 300/2018 de 02 de outubro de 2018

Terça-feira, 27 de agosto de 2024

Ano VII | Edição nº 905A

Página 2 de 2

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI ORDINÁRIA Nº 451/2024, DE 27 DE AGOSTO DE 2024.

“Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial que especifica e dá outras providências”.

SUELEN NARA MATOS MATIVE, Prefeita Municipal de Caiabú, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais que lhe são atribuídas por Lei;

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Caiabú aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei;

Artigo 1º - Nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4320/64 de 17 de março de 1964, combinado com o artigo 167, § 2º da Constituição Federal, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir na Contadoria da Prefeitura Municipal, um Crédito Adicional Especial no valor de **R\$ 3.577,19** (Três Mil Quinhentos e Setenta e Sete Reais e Dezenove Centavos), para a utilização dos recursos transferidos pelo Programa Escola de Qualificação Profissional, conforme plano de trabalho aprovado, nas seguintes rubricas orçamentárias:

02	EXECUTIVO	
02.06	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL (FMAS)	
08.244.0007.2021.0000	MANUTENÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL COMUNITARIO.	
3.3.90.30.00	Material de Consumo - Conv. Escola de Qualif. Profissional.	R\$ 879,47
Ficha 377	Fonte de Recursos 02	
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - PJ - Conv. Escola de Qualif. Profissional.	R\$ 2.697,72
Ficha 378	Fonte de Recursos 02	

Art. 2º. - Para cobertura das despesas com a execução desta Lei, será da seguinte forma:

a) o valor de **R\$ 3.577,19** será coberto pelos recursos advindos do Superavit apurado no exercício anterior.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Caiabú, 27 de agosto de 2024.

SUELEN NARA MATOS MATIVE

Prefeita Municipal

Registrada nesta secretaria no livro competente e publicada por edital no lugar público de costume.

CLEONICE ALVES SILVA BORGES SANTOS

Diretora de Administração

LEI ORDINÁRIA Nº 452/2024, DE 27 DE AGOSTO DE 2024.

“Autoriza o Poder Executivo a Conceder Subvenções Sociais

para Organização da Sociedade Civil, para o exercício de 2024.”

SUELEN NARA MATOS MATIVE, Prefeita Municipal de Caiabú, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Caiabú aprova e ela sanciona e promulga a seguinte Lei;

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder Subvenção Social, destinado a cobrir despesas conforme plano de trabalho apresentado à **LEAIS - LAR ESPÍRITA ASSISTENCIAL IRMA SCHEILA, inscrita no CNPJ 49.125.149/0001-96**, entidade civil, com sede na Rua Prefeito Antônio Silva, nº 285, Bairro Centro, na cidade de Quatá, Estado de São Paulo, para o exercício de 2024, **R\$ 8.472,00 (oito mil quatrocentos e setenta e dois reais), a ser repassado em 04 (quatro) parcelas de R\$ 2.118,00 (dois mil cento e dezoito reais)** nos meses de setembro a dezembro de 2024.

Art. 2º Para fins de repasse dos valores constantes dessa Lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar o Termo de Colaboração, que visem o Plano de Trabalho e as adequações direcionadas ao objeto fim, observadas a especificidade das áreas da assistência social.

Art. 3º Caso seja necessário abrigar mais crianças/ e ou adolescentes fica o município autorizado a complementar o valor do repasse.

Art. 4º O repasse dos valores descritos no artigo 1º correrá por conta da Dotação Orçamentária constante no orçamento vigente para exercício de 2024, conforme tabela abaixo:

02	EXECUTIVO.	
02.01.02	ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
04.122.0002.2004.0000	MANUTENÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS.	
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.	
FONTE DE RECURSOS 01	RECURSO PRÓPRIO.	
Ficha 030 R\$	
	8.472,00	

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Caiabú, 27 de agosto de 2024.

SUELEN NARA MATOS MATIVE

Prefeita Municipal

Registrada nesta secretaria no livro competente e publicada por edital no lugar público de costume.

CLEONICE ALVES SILVA BORGES SANTOS

Diretora de Administração